Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3416 – DATA 19/12/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Editais
- Lei Complementar
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.273, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4256/2024, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 3.130.000,00 (três milhões e cento e trinta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.2032 - Manutenção, Org. e Modernização da Secretaria de Educação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
12.361.0047.2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	700.000,00
15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	700.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	1.400.000,00
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	500.000,00
15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	500.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.650.000,00
12.365.0047.2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
15421070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos profs. educação básica em efetivo exercício.	450.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	450.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	3.130.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**3.130.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.200.000,00
15401070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos profs. educação básica em efetivo exercicio.	2.200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.200.000,00
12.365.0047.2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
12.368.0047.2039 - Oferecer Transporte Escolar aos Estudantes da Zona Rural	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	90.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação	90.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	90.000,00
12.365.0047.2307 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré	
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	790.000,00
15401070 - **Identificação** do perc aplic no pagamento da remun. dos profs. educação básica em efetivo exercício.	790.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	790.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	3.130.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**3.130.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.274, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4256/2024, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0521 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS

09.122.0004.2018 - Manutenção do IPFS	
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00
18021111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização Plano Previdenciário	15.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**15.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0521 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS

09.122.0004.2018 - Manutenção do IPFS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
18021111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização Plano Previdenciário	15.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**15.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.275, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4256/2024, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), conforme detalhamento abaixo:

2350 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

26.452.0011.2324 - Segurança no Trânsito		
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO		50.000,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		50.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
04.122.0004.2325 - Manutenção da SMT		
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		18.500,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		18.500,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	18.500,00
	TOTAL DA UNIDADE:	68.500,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**68.500,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2350 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

04.122.0004.2325 - Manutenção da SMT		
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		68.500,00
17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		68.500,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	68.500,00
	TOTAL DA UNIDADE:	68.500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**68.500,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01, de 30 de junho de 2024, torna público **A CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**, do candidato em situação sub judice, em cumprimento de decisão judicial, conforme elencados abaixo

Inscrição	Nome	Cargo	Processo n°
2418003497	JAIR DA SILVA SOUZA	GUARDA MUNICIPAL - 2ª CLASSE - FEIRA DE SANTANA	8056579-40.2025.8.05.0000

1. O Exame de Aptidão Física será realizada no dia **21/12/2025**, às 08h00, na cidade de **Feira de Santana/BA**.

2. O Cartão de Convocação para o **Exame de Aptidão Física** contendo o local, o dia e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br**, na aba "Local de Prova",** na **data prevista de 18/12/2025.**

3. Os desempenhos exigidos no Exame de Aptidão Física destinam-se à avaliação da força, da resistência muscular e da capacidade aeróbia, dos candidatos com deficiência ou não, conforme as normas estabelecidas no edital, tendo em vista a aptidão física necessária para suportar as exigências técnicas necessárias ao eficaz desempenho das atribuições do cargo.

4. Não serão aceitas solicitações de adaptação dos testes ou tratamento diferenciado para realização dos testes de aptidão física.

5. A quantidade de esforço muscular será devidamente dimensionada de forma a observar a individualidade biológica dos candidatos.

6. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como deficiências físicas, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões ou outros que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato para se submeter aos testes específicos não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da comissão examinadora.

7. Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajes adequados, a saber:

a) calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino);
b) tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.

8. Para submeter-se ao Exame de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:

a) documento original de identificação oficial com foto atualizado;
b) atestado médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do Exame de Aptidão Física, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o seu número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar esforço físico, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

9. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo III não poderá ser submetido aos testes, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.

10. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação de aplicação do teste do candidato.

11. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para a etapa, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital

12. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das regras para a realização do Exame de Aptidão Física, nos termos do item 9.4. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (Guarda Municipal - 2ª Classe) do EDITAL Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024 - RETIFICADO

Feira de Santana, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01, de 30 de junho de 2024, torna público O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA, dos candidatos em situação sub judice, em cumprimento de decisão judicial, conforme elencados abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Processo n°
2418022352	MARCEL FIGUEIREDO SOLEDADE	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	8070821-04.2025.8.050000
2418009194	ERICA DE LIMA SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR - PEDAGOGIA	8062441-89.2025.8.05.0000
2418058362	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA DE SANTANA	PROFESSOR - PEDAGOGIA	8007275-26.2025.8.05.0080
2418046092	JULIO NONATO DE SOUZA	PROFESSOR - PEDAGOGIA	8071310-41.2025.8.05.0000
2418062680	KAMILLE CERQUEIRA DIAS	PROFESSOR - PEDAGOGIA	8072344-51.2025.8.05.0000
2418039218	SAMUEL COTRIM DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR - MATEMÁTICA	8068354-52.2025.8.05.0000
2418016201	SANDRA DE OLIVEIRA PEDREIRA RIBEIRO	PROFESSOR - PEDAGOGIA	8069545-35.2025.8.05.0000
2418061676	TACIARA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR - PEDAGOGIA	8042723-09.2025.8.050000

1. O **Resultado Preliminar da Prova Discursiva**, que será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba **"Resultados"**, na data de 19/12/2025.

2. O prazo para interposição de Recurso contra o **Resultado Preliminar da Prova Discursiva**, será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação do presente Edital, no horário das 10h do primeiro dia às 17h do último dia.

Feira de Santana, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2012

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, destinado a prover cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Divulgação dos Resultados, de 20 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado para nomeação no Serviço Público Municipal, o **candidato Sub Judice** abaixo especificado, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana, Comarca de Feira de Santana**:**

Para o Cargo de Técnico de Enfermagem

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
23	124.358	LEILA SAMIRA ALVES PELLEGRINI	Oriundo de Escola Pública ou Bolsista	52,80	8014466-59.2024.8.05.0080

Art. 2º - O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Extrato PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS (original e cópia);
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
f) Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
g) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
h) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
k) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
l) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
m) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais estadual (da Polícia Civil);
n) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados**.** Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado
o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
p) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
q) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnorracial;
r) Dos dependentes:

- Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
- Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
- Conjugue - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).

s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - O candidato convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:
• Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
• Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
• Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
• Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.

b) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:
• Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
• Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
• Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.

§ 4º - A avaliação médica será agendada, segundo a ordem de comparecimento do candidato, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 17.2 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 18 de dezembro de 2025.

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSIÇÕES E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/1994, CRIA NOVO CARGO NO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Feira de Santana, através do **Projeto de Lei Complementar Nº 020/2025**, de autoria do Poder Executivo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o sistema de classificação e estruturação de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei Complementar nº 01/1994 e demais normas vigentes, os seguintes cargos, com os respectivos quantitativos de vagas:

I – Professor – 40 horas, com 1.500 (um mil e quinhentas) vagas;
II – Técnico – Administrativo de Secretaria Escolar – 40 horas, com 250 (duzentas e cinquenta) vagas.

Art. 2º - O Anexo I desta Lei dispõe sobre a discriminação, requisitos e atribuições dos cargos elencados no artigo anterior e passa a integrar o Anexo I – Quadro de Pessoal da Lei Complementar nº 01/1994.

Art. 3º - O Anexo II desta Lei dispõe sobre a descrição do cargo de Professor – 40 horas e passa a integrar o Anexo IV – Descrição de Cargos da Lei Complementar nº 01/1994.

Art. 4º - O Anexo III desta Lei dispõe sobre a descrição do cargo de Técnico Administrativo de Secretaria Escolar – 40 horas e passa a integrar o Anexo IV – Descrição de Cargos da Lei Complementar nº 01/1994.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação dos cargos criados por esta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, em consonância com o estudo de impacto orçamentário-financeiro que acompanha este Projeto.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO	**MARIO COSTA BORGES**	**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**
PREFEITO MUNICIPAL	**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**	**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 462-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** CEPARH CENTRO DE PESQUISAS E ASSISTÊNCIA EM REPRODUÇÃO HUMANA. Aditar o Contrato nº 761-2024-11C, firmado em 26/08/2024. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar à contratada pelo acréscimo de serviços, o valor de R$ 107.932,50, que representa um percentual de 25%, com relação ao valor originário do contrato, passando o valor anual atualizado do contrato a ser de R$ 539.678,58. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 971.424,66. **DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025. Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 452-2025-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **LOCADORA:** MARIA DO SOCORRO LEITE RODRIGUES. Aditar o Contrato nº 842-2024-11C, firmado em 06/12/2024. O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal de R$ 1.149,48, totalizando o Termo Aditivo em R$ 13.793,76. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 27.587,52. **DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025. Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº 472-2025-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. Aditar o Contrato nº 32-2021-09C, firmado em 13/01/2021. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar à contratada pelo acréscimo de serviço, o valor de R$ 32.494,08, que representa um percentual de aproximadamente 15,24%, passando o custo mensal do contrato a ser de R$ 20.478,04, e o custo anual do contrato a ser de R$ 245.736,48. Passando o valor atualizado do contrato a ser de R$ 245.736,48. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 1.075.451,52. **DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

ADITIVO Nº 468-2025-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **CONTRATADA:** MASTERSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Aditar o Contrato nº 56-2024-09C, firmado em 04/03/2024. Fica estabelecido que o contratante pagará à contratada, a título de acréscimo de serviço, o percentual de aproximadamente 24,91%, o que representa um aditivo de acréscimo no valor total de R$ 448.421,26, passando o custo anual do contrato a ser no valor total de R$ 2.248.413,06, e o custo acumulado do contrato a ser de R$ 4.048.404,86. **DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME.**

ADITIVO Nº 6-2025-521AC. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA-IPFS. **CONTRATADO:** MARCOS GONÇALVES SOARES. Aditar o Contrato nº 2-2022-521C, firmado em 15/12/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R$ 1.210,00, e anual de R$ 14.520,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R$ 58.080,00. **DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025. MIdiã Leite dos Santos – Diretora Presidente.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-2025-1022D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 873-2025. Repartição Interessada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À REFORMA DO ÔNIBUS QUE ATENDE ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA FEIRA DIGITAL. **Contratada:** MARCOS TANNER SINVAL ALVES**. VALOR GLOBAL:** R$ 55.025,00 (cinquenta e cinco mil, vinte e cinco reais)**. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana,** 11/12/2025**.** ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO **–** DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-2025-1022D – CONTRATO N° 17-2025-1022C - Processo Administrativo Nº 873-2025. **Contratante**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À REFORMA DO ÔNIBUS QUE ATENDE ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA FEIRA DIGITAL. **Contratada:** MARCOS TANNER SINVAL ALVES. **Valor Global:** R$ 55.025,00 (cinquenta e cinco mil, vinte e cinco reais). **Assinatura do Contrato**: 11/12/2025. Feira de Santana, 18/12/2025.

LICITAÇÃO Nº 110-2025-09L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110-2025-PE - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio administrativo para o desempenho regular de atividades materiais, acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal desta Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana-Ba. **Tipo**: Menor preço global. **Data**: 22/01/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. **.** Feira de Santana, 18/12/2025. **Alex Borges Roque – Núcleo Preparatório.**

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **28/2025/11S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA CNPJ.: 29.776.891/0001-54 Objeto**: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de emenda parlamentar municipal, para proteção e amparo à animais de rua que estejam com a saúde debilitada ou acidentados. Valor Total R$ 25.000,00. Prazo de vigência. 17/11/2025 a 30/04/2026. Data da assinatura 17/11/2025.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **29/2025/11S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA CNPJ.: 29.776.891/0001-54 Objeto**: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de emenda parlamentar municipal, para proteção e amparo à animais de rua que estejam com a saúde debilitada ou acidentados. Valor Total R$ 10.000,00. Prazo de vigência. 17/11/2025 a 30/03/2026. Data da assinatura 17/11/2025.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **30/2025/11S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO FLORESCER CNPJ.: 39.866.424/0001-79 Objeto**: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de emenda parlamentar municipal, o Projeto visa ampliação dos serviços da associação, com o objetivo de aumentar a capacidade de atendimento em diversas áreas da saúde. Valor 300.491,00 Prazo de vigência. 17/11/2025 a 30/04/2026. Data da assinatura 17/11/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE Nº 268 a Nº 279/2025

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública, descarte irregular de resíduos sólidos e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

EDITAL Nº 268/2025

Processo Administrativo nº 268/2025 NF
Auto de Infração nº 5608/2025
Autuado: COOPERATIVA HAB. DA POLÍCIA MILITAR BA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a), **COOPERATIVA HAB. DA POLÍCIA MILITAR BA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA 14, Nº 32 – CONJUNTO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES,** nesta cidade, para RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO PÚBLICO, haja vista a violação do art. 106, INC. II da Lei Municipal nº 1613/1992.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de dezembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 269/2025

Processo Administrativo nº 269/2025 NF
Auto de Infração nº 5607/2025
Autuado: PERLA DE ARAÚJO CERQUEIRA NECO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **PERLA DE ARAÚJO CERQUEIRA NECO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA 14, Nº 10 – CONJUNTO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES,** nesta cidade, para RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA, haja vista a violação do art. 106, INC. II da Lei Municipal nº 1613/1992.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de dezembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 270/2025

Processo Administrativo nº 270/2025 NF
Auto de Infração nº 5540/2025
Autuado: FARAILDES LOPES TEIXEIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **FARAILDES LOPES TEIXEIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA RIO TOCANTINS, Nº 193 – SANTA MÔNICA (Inscrição Municipal: 25.828-8),** nesta cidade, para CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO, haja vista a violação dos arts. 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de dezembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 271/2025

Processo Administrativo nº 271/2025 NF
Auto de Infração nº 5539/2025
Autuado: INCAP SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a), **INCAP SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 297 – PONTO CENTRAL (Inscrição Municipal: 16.078-4),** nesta cidade, para CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL, haja vista a violação dos arts. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de dezembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 272/2025

Processo Administrativo nº 272/2025 NF
Auto de Infração nº 5541/2025
Autuado: LEA MARIA SANTOS BACELAR
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **LEA MARIA SANTOS BACELAR** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA VENEZUELA, S/N – SANTA MÔNICA (Inscrição Municipal: 20.781-0),** nesta cidade, para CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO, haja vista a violação dos arts. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de dezembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 273/2025

Processo Administrativo nº 273/2025 NF
Auto de Infração nº 12129/2025
Autuado: HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a), **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS** proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO 35, Nº 09 – CONJUNTO FEIRA VI/CAMPO LIMPO (Inscrição Municipal: 169.352-2),** nesta cidade, para CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, haja vista a violação dos arts. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de dezembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 274/2025

Processo Administrativo nº 274/2025 NF
Auto de Infração nº 5557/2025
Autuado: SEVERINO DA CONCEIÇÃO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **SEVERINO DA CONCEIÇÃO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SARACURA, Nº 653 – SANTA MÔNICA (Inscrição Municipal: 12.705-1),** nesta cidade, para CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO, haja vista a violação dos arts. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de dezembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 275/2025

Processo Administrativo nº 275/2025 NF
Auto de Infração nº 5547/2025
Autuado: AGNALDO SILVA DOS SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **AGNALDO SILVA DOS SANTOS,** por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE LIXO NA AVENIDA TRANSNORDESTINA, ESQUINA COM A RUA NACIONAL – PARQUE IPÊ,** POR MEIO DO VEÍCULO DE PLACA – JQB 7139, haja vista a violação do art. 109 e art. 340 § 3º da Lei Municipal nº 1613/1992.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de dezembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 276/2025

Processo Administrativo nº 276/2025 NF
Auto de Infração nº 12458/2025
Autuado: REINALDO CECÍLIO FERREIRA DOS SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **REINALDO CECÍLIO FERREIRA DOS SANTOS,** por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS/LIXO NA RUA DR. ARAÚJO PINHO – OLHOS D`ÁGUA,** POR MEIO DO VEÍCULO DE PLACA – PKA 0979, haja vista a violação do art. 109 e art. 340 § 3º da Lei Municipal nº 1613/1992.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de dezembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 277/2025

Processo Administrativo nº 277/2025 NF
Auto de Infração nº 0069/2025
Autuado: PULUCA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA ME
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a), **PULUCA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA ME,** por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS/LIXO NA RUA NOSSA SENHORA DAS DORES – SANTA MÔNICA,** POR MEIO DO VEÍCULO DE PLACA – PBP 9J41, haja vista a violação do art. 109 e art. 340 § 3º da Lei Municipal nº 1613/1992.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de dezembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 278/2025

Processo Administrativo nº 278/2025 NF
Auto de Infração nº 5545/2025
Autuado: RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA RIO TOCANTINS, Nº 324 – SANTA MÔNICA,** nesta cidade, para RETIRAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA, haja vista a violação do art. 106, INC. II da Lei Municipal nº 1613/1992.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de dezembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 279/2025

Processo Administrativo nº 279/2025 NF
Auto de Infração nº 12483/2025
Autuado: ROBSON AZEVEDO NEVES
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **ROBSON AZEVEDO NEVES** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA VESPAZIANO, Nº 275 – SÍTIO MATIAS,** nesta cidade, para APRESENTAR NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS O COMPROVANTE DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS NA OBRA, haja vista a violação do art. 10, INC. I da Lei Municipal nº 3987/2019.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 16 de dezembro de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 134, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 168/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 74.215/2025- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 03 (três) anos, a empresa **TREVO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ: 14.486.153/0032-00, Inscrição Municipal: 99.400-6, Inscrição de Localização: 196.234.5, localização na Rua Rubens Francisco Dias, S/N, Área 05, Papagaio, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.059- 370, coordenadas geográficas (UTM): S 12°12'18.9"S 38°57'15.0"W, para desenvolver a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 60 m³ (15m³ de gasolina comum, 15m³ de gasolina aditivada, 15m³ de etanol hidratado Comum, 15 m³ de óleo diesel S-10 comum, numa área total de 1.250 m^2 e 513,91 m² de área construída. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente.**

II. Apresentar Alvará de Construção. **Prazo: 60 dias.**

III. Apresentar o Alvará de Funcionamento para os anos base. **Prazo**: **Anual, assim que finalizado as obras e inicio das atividades.**

IV. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição**. **Prazo: Vencimento da Licença.**

V. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: Durante a vigência desta Licença Ambiental.**

VI. Obedecer à Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1°** - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. **Parágrafo único**. A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como **postos de combustíveis,** postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental**.

VII. Realizar **campanhas apresentar os resultados anualmente,** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo**: **Apresentar os resultados anualmente.**

VIII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar registro fotográfico de que mantem a saída da SAO limpa. **Prazo: Apresentar os resultados fotográficos anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas no item acima.**

IX. Fica determinado a delimitação para a área da caixa Separadora - SAO, bem como a sinalização da mesma, impedindo que os veículos estacionem ou passem por cima da tampa de acesso a verificação da funcionalidade da caixa, por órgãos fiscalizadores. De acordo com a NBR 14605-2/2010 do item 5.4 Separador de água e óleo (SAO). **Prazo: Durante o funcionamento das atividades do posto.**

X. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo "Laudo de Ensaio de Estanqueidade" para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente, após inicio das atividades.**

XI. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

XII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico do serviço de limpeza das canaletas, quando do pedido de renovação desta licença ambiental.**

XIII. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, quanto a limpeza das câmaras de contenção, quando do pedido de renovação desta licença ambiental.**

XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado, verificar a alteração sobre o PPRA; **Prazo: Contínuo, mas apresentar no ato da renovação o relatório das atividade desenvolvida com os funcionários do posto.**

XV. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações. **Prazo: Contínuo.**

XVI. Apresentar "**Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS"** apresentado, referente aos objetivos ali apontados como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório fotográfico. Deverá incluir, neste Relatório, preenchimento de Tabelas com os quantitativos dos resíduos, identificados no PGRS apresentado, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa. Deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade – ART de EXECUÇÃO desta avaliação do PGRS. **Prazo: No prazo para renovação da licença.**

XVII. Continuar a destinar os resíduos da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo notas fiscais ou outra documentação comprobatória**. **Prazo: Continuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM.**

XVIII. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual. **Prazo: Apresentar o documento anualmente**.

XIX. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAJE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: Apresentar o documento anualmente.**

XX. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

XXI. Manter uma cópia da portaria, relativa à esta renovação da Licença Unificada LU, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, mencionada anteriormente, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo**.

XXII. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental**

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 12 de dezembro de 2025

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE ALTERAÇÃO – LA

PORTARIA Nº 138, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº 174/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 73892/2025- DIV. LIC – LA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA)**, da **Portaria N° 126, de 30 de julho de 2024**, publicada no Diário Oficial Eletrônico Ano X, Edição 2937, em 03/08/2024 com prazo de **validade até 30/07/2026**, para a empresa **INDUSTRIA DE BISCOITOS ITALIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.418.982/0002-21 e Inscrição Municipal nº 6.889-6 , Rua Baneb, 91, CIS Tomba, CEP: 44.001-535 Feira de Santana - BA, nas coordenadas geográficas 12º18'04,59'',Sul e 38º57'27,90",Oeste, para alteração da capacidade de produção de 11,3 toneladas/dia para 20 toneladas/dia, dando continuidade à atividade de fabricação de biscoito e bolachas desenvolvidos pela empresa, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionadas:

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2° da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 dias antes do vencimento.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR´s, pertinentes à atividade da empresa. Apresentar relatório das NR's cumpridas e registro fotográfico. **Prazo: Continuo**

IV. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público (Tottem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da Lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI- parte B) e Lei Complementar 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: Renovação da Licença Ambiental.**

V. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VI. Apresentar um "**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**" do PGRS apresentado, com "Avaliação do cumprimento do PGRS", referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório descritivo e fotográfico comprovando o descarte. **Prazo: 120 dias.**

VII. Apresentar em forma de tabela Movimentação de Resíduos do PGRS, a tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais dos resíduos gerados na Unidade fabril inclusive dos resíduos perigosos, com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, empresa especializada e aterro industrial e documentação comprobatória de transporte de resíduos. **Prazo: Semestralmente.**

VIII. Continuar a direcionar os efluentes domésticos para fossa séptica com sumidouro, de acordo com a Norma Técnica NBR-7229 da ABNT. Manter em seus arquivos documentação comprobatória do serviço de limpeza e a licença ambiental. **Prazo: Contínuo;**

IX. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos (estopa, trapos, areia contaminada, lodo) oleosos, considerados como Resíduos Classe -1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor apresentar comprovação da destinação dos mesmos. Apresentar DTRP dos resíduos perigosos. **Prazo: Anualmente.**

X. Adequar a área de armazenamento de resíduos sólidos, conforme estabelecido pela NBR 11.174/1990 (Armazenamento de resíduos classes II -não inertes e III – inertes) e NBR 12.235/1992 (Armazenamento de resíduos sólidos perigosos). **Prazo: 30 (trinta) dias.**

XI. Organizar a área de armazenamento dos resíduos metálicos, de forma que todo o resíduo fique em área impermeabilizada e com cobertura. Manter o armazenamento de resíduos metálicos em quantidade compatível com a capacidade do espaço definido para a finalidade de armazenamento desse material. Apresentar registro fotográfico da adequação. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

XII. Executar o Plano de Educação Ambiental- PEA apresentado, para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. Apresentar relatório das ações desenvolvidas. **Prazo: 180 dias.**

XIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos (estopa, trapos, areia contaminada, lodo) oleosos, considerados como Resíduos Classe -1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor apresentar comprovação da destinação dos mesmos. Apresentar DTRP dos resíduos perigosos. **Prazo: Anualmente.**

XIV. Manter atualizado os seguintes documentos: Certificado de Regularidade – CR - Cadastro Técnico Federal apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR e Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, Alvará Sanitário da Divisão de Vigilância Sanitária -DIVISA/PMFS. Apresentar estes documentos atualizados. **Prazo: Anualmente.**

XV. Operar e gerenciar o empreendimento de acordo com os planos e projetos apresentados a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, buscando, sempre que possíveis soluções baseadas em tecnologias mais limpas. **Prazo: Contínuo;**

XVI. Manter o armazenamento de matérias primas e produtos acabados em quantidade compatível com a capacidade do espaço definido para a finalidade de armazenamento. **Prazo: Continuo;**

XVII. Apresentar a SEMMAM o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

XVIII. Apresentar Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência da Licença Unificada - LU e apresentar relatório das ações a serem implantadas incluindo as ações de Produção Mais Limpa. **Prazo: na Renovação da Licença Ambiental.**

XIX. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Unificada e Licença Ambiental de Alteração, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes; **Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental Unificada.**

XX. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail**: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: durante a vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 18 de dezembro de 2024.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 92, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de **licença por motivo de doença**.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.083.086-7	Ana Rachel De Carvalho Silva	SEPLAN	Alta Médica
01.072.523-2	Benicio Nunes Lopes Neto	SMS	Encaminhado para Junta Médica
08.031.762-7	Elieneide Da Silva Carvalho Lima	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 15/06/2026
06.003.272-2	Mayane Vitorio Paim Estrela	SEDUC	Alta Médica
60.008.508-0	Maria José De Souza Cerqueira Alves	SMS	Alta Médica
08.032.289-2	Rita De Cassia De Souza Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 16/02/2026
01.075.627-9	Simone Dos Santos Lima De Araújo	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 01/06/2026
01.075.585-9	Susana Ferreira Santana Moraes	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/02/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 18 de dezembro de 2025.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.12.18 18:54:53 -03'00'